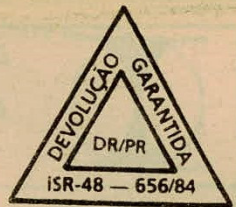




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBSECRETARIA - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

PORTÊ PAGO  
DR/PR  
ISR-48 — 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.223 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 192 PÁGINAS

### SUMÁRIO

	PÁGINA
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	03
Câmaras Criminais .....	25
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	32
Conselho da Magistratura .....	32
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	32
Secretaria .....	32
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	33
Processo Crime .....	35
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível .....	39
Crime .....	63
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível .....	63
Crime .....	110
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	111
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	111
Interior .....	114
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	126
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	139
JUSTIÇA FEDERAL .....	139
EDITAIS JUDICIAIS .....	

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00517

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39058/93, resolve

#### NOMEAR

ROGÉRIO AZEVEDO CHAVES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Sengés.

Curitiba, 16 de agosto de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00518

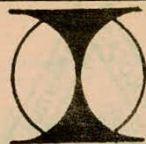
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26472/94,

#### RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a LEONILDES VIEIRA, no cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Salto do Lontra, com proventos integrais, de acordo com o artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, correspondentes ao nível PS-SJ-2, nos termos da Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, fixado para o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, Classe "B", entrância intermediária, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal; e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16, capítulo IV, § 2º e 3º, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 16 de agosto de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral  
**ISMAEL ALVES PEREIRA**  
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182  
Cep- 80030-050  
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA .....	R\$ 193,00
MEIA PÁGINA .....	R\$ 96,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna .....	R\$ 4,40

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal .....	R\$ 44,00
Semestral Com remessa postal .....	R\$ 134,50

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal .....	R\$ 24,20
Semestral Com remessa postal .....	R\$ 112,50

**NÚMEROS AVULSOS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA**

Sem remessa postal .....	R\$ 0,33
Com remessa postal .....	R\$ 0,88

**FOTOCÓPIAS**

Formato Ofício — Unidade .....	R\$ 0,07
Formato Diário Oficial — Unidade .....	R\$ 0,10

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
LEI FEDERAL 8666/93 .....	R\$ 1,10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	R\$ 3,30
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	R\$ 3,30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	R\$ 2,40
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 .....	R\$ 3,30
CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	R\$ 3,30
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	R\$ 3,30
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93 .....	R\$ 9,90
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	R\$ 3,30

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 109

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. LIMA LOPES  
Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback — Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

**1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Abrahão Miguel — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

**Iª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Plínio Cachuba — Presidente  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente  
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)  
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)  
Des. TADEU COSTA  
Des. ACCACIO CAMBI

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL  
Presidente  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Vice-Presidente  
Dr. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO  
Presidente  
Dr. MARIO RAU  
Dr. CONCHITA TONIOLO  
Dr. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
Dr. CORDEIRO CLEVE  
Dr. RIBAS MALACHINI  
Dr. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente  
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO  
Dr. TELMO CHEREM  
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente  
Dr. ROTOLI DE MACEDO  
Dr. REGINA AFONSO PORTES  
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente  
Dr. CICERO DA SILVA  
Dr. JESUS SARRÃO  
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Junior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
Dr. BONEJOS DEMCHUCK  
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. JOSE VIDAL COELHO — Presidente  
Dr. LEONARDO LUSTOSA  
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Dr. CARLOS HOFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente  
Dr. HIROSE ZENI  
Dr. MILANI DE MOURA  
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente  
Dr. SIDNEY MORA  
Dr. NERIO FERREIRA  
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente  
Dr. CYRO CREMA  
Dr. FLEURY FERNANDES  
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente  
Dr. OESIR GONCALVES  
Dr. ANGELO ZAITAR  
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Junior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
Dr. TROTTA TELLES  
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Pacheco Junior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1 e 5: Câm. Civ.**  
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS  
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente  
Dr. CICERO DA SILVA  
Dr. JESUS SARRÃO  
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO  
Dr. MARIO RAU  
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA  
Dr. CONCHITA TONIOLO  
Dr. MUNIR KARAM

**2º GRUPO — 2 e 6: Câm. Civ.**  
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS  
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
Dr. HELIO ENGELHARDT  
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
Dr. CORDEIRO CLEVE  
Dr. BONEJOS DEMCHUCK  
Dr. ELI SOUZA  
Dr. RIBAS MALACHINI  
Dr. ERACLES MESSIAS

**3º GRUPO — 3 e 7: Câm. Civ.**  
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS  
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente  
Dr. JOSE VIDAL COELHO  
Dr. LEONARDO LUSTOSA  
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO  
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Dr. CARLOS HOFMANN  
Dr. TELMO CHEREM  
Dr. DOMINGOS RAMINA

**4º GRUPO — 4 e 8: Câm. Civ.**  
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS  
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente  
Dr. ROTOLI DE MACEDO  
Dr. LOPES DE NORONHA  
Dr. REGINA AFONSO PORTES  
Dr. CAMPOS MARQUES  
Dr. HIROSE ZENI  
Dr. MILANI DE MOURA  
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.**  
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS  
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente  
Dr. OCTAVIO VALEIXO  
Dr. OESIR GONCALVES  
Dr. ANGELO ZAITAR  
Dr. SIDNEY MORA  
Dr. NERIO FERREIRA  
Dr. WANDERLEI RESENDE  
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

**2º GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.**  
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Dr. TROTTA TELLES  
Dr. MOACIR GUIMARÃES  
Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO  
Dr. CYRO CREMA  
Dr. FLEURY FERNANDES  
Dr. RAMOS BRAGA

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1 e 5: Câm. Civ.**  
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS  
**2º GRUPO — 2 e 6: Câm. Civ.**  
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS  
**3º GRUPO — 3 e 7: Câm. Civ.**  
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS  
**4º GRUPO — 4 e 8: Câm. Civ.**  
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.**  
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS  
**2º GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.**  
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REUNIRÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

PORTARIA Nº 001764

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ CLÁUDIO COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir decisões nos processos abaixo relacionados da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba:

- 1) Autos nº 814/91 - Ação Reivindicatória;
- 2) Autos nº 423/90 - Ação de Reparação de Danos p/ acidente de veículos (Apenso nº 613/90 de Indenização por ato ilícito).

Curitiba, 16 de agosto de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001765

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a Central de Inquéritos no período de 11 a 15 de agosto do ano em curso, em virtude da licença do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 16 de agosto de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001766

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, para funcionar na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 399/94 de Mandado de Segurança, em que é impetrante Zélia Hilda de Paula e impetrado Prefeito Muni-

cipal Fidelcino Tolentino e outros, até assunção do Juiz de Direito Substituto.

Curitiba, 16 de agosto de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001767

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MÁRIO NINI AZZOLINI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã, para funcionar na Comarca de Faxinal, nos autos sob nº 71P-94, em que é deprecante a 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina e deprecado União Adm. Cons. S/C. Ltda. e Talgima Aparecida de Oliveira, no dia 05 de agosto de 1994, em virtude da licença para tratamento de saúde do Juiz Substituto.

Curitiba, 16 de agosto de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO 17/94

PROTOCOLO Nº 6519/94- JOSÉ PAULINO LOURENÇO. (Assunto: Remoção)

I- Em vista da manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, indefiro o presente pedido. II- Ao Departamento Administrativo, para as devidas comunicações. RCL  
NALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, PRESIDENTE.

Curitiba, 15 de agosto de 1994.

*Luís Gastão Ferreira da Luz*  
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ

Diretor do Departamento Administrativo

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ADILSON LUIZ BOHATCZUK  
ALBERTO ABRAO VAGNER DA ROCHA  
ALICIO MALVAZI  
ARELI DA SILVA CORREIA  
ARNO FERREIRA MULLER  
CARLOS ABRAO CELLI  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER  
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO  
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ  
DENISE FILIPPETTO  
ELOI TAMBOSI

ORDEM PROCESSO

008 0033525-3  
001 0025553-2  
001 0025553-2  
001 0025553-2  
001 0025553-2  
005 0031784-4  
009 0024447-5/01  
007 0032631-2  
007 0032631-2  
008 0033525-3  
006 0032050-7  
007 0032631-2

ADVOGADO : JORGE JOSE GOTARDI  
 ASSISTENTE : SANTA DELURDES CRISTIANI  
 ADVOGADO : GOMERCINDO CAMILO BIAVA

SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS 002 0030085-2/02

EMBARGANTE : VALDIR JOAO DE FRAGA  
 ADVOGADO : SILVANA DE MELLO GUSSO  
 ADVOGADO : JORGE JOSE GOTARDI  
 N. ACORDAO : 7131  
 ORGAO JULGADOR : 2ª CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 23/06/94  
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR  
 DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0021356-7/01  
 COMARCA : MORRETES  
 VARA : VARA UNICA  
 RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA  
 RECORRIDO : MAURO JOSE MARTINS DE CASTRO  
 ADVOGADO : ANTONIO BASSI  
 ADVOGADO : ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO  
 DESPACHO :  
 ADMITE O RECURSO.

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratorios. EMENTA: Embargos de declaracao. Vicios inexistentes. Acordao que se ateve aos pontos relevantes suscitados no recurso. Pretensao do embargante em reabrir a discussao da materia ja decidida com a reforma total da parte conclusiva do acordao embargado, ou declaracao de nulidade processual. Inadmissibilidade. Via impropria. Embargos rejeitados.

VISTA AS PARTES -- AO DEENSOER DATIVO -- PARA INDICACAO DE  
 PECAS PRAZO : 05 DIAS

DIVISAO DE PROCESSO CRIME  
 RELACAO No. 47/94

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

002.PROCESSO : 0030085-2/02  
 COMARCA : PEROLA  
 VARA : VARA UNICA  
 AGRAVANTE : LUIZ CARLOS DE LIMA FEITOZA  
 AGRAVANTE : NIQUELSON RESINA  
 AGRAVANTE : OSVALDO FERNANDES RISSATO  
 ADVOGADO : CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR  
 ADVOGADO : SAULO JOSE CARLOS FORNIELLES MARTINS  
 DEF.DATIVO : JOSE MARIA DO COUTO  
 AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ANTONIO BASSI	001	0021356-7/01
ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO	001	0021356-7/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	002	0030085-2/02
JOSE MARIA DO COUTO	002	0030085-2/02

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO**

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO JULHO DE 1994.

1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1.a	2.a	3.a	4.a	5.a	6.a	7.a	8.a	9.a	10.a	11.a	12.a	13.a	14.a	15.a	16.a	17.a	18.a	19.a	20.a	21.a	TOTAL
Ordinárias	08	07	07	08	08	08	08	09	08	08	08	07	09	08	08	09	09	09	09	08	06	169
Reparação de Danos	03	03	03	03	02	03	03	01	03	03	03	03	03	03	02	01	02	02	01	03	03	53
Sumaríssimas	07	07	07	07	06	08	07	07	06	07	06	06	07	06	07	06	06	08	07	07	07	142
Execução de Título Extrajudicial	12	12	13	13	11	13	11	13	14	12	12	12	11	12	13	12	12	11	11	12	12	254
Busca e Apreensão	07	09	08	08	09	07	09	08	09	08	07	08	07	09	08	08	05	07	07	11	07	166
Protestos, Notificações e Interpeleções	03	03	03	03	03	04	03	04	02	03	04	02	03	03	03	04	04	02	03	03	04	66
Medidas Cautelares	05	06	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	06	05	05	03	05	05	105
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	04	03	03	04	04	04	03	04	04	04	03	04	03	03	04	02	04	04	04	03	04	75
Procedimento especial de jurisdição voluntária	01	02	03	03	03	02	04	02	02	03	03	02	03	02	02	02	02	02	02	02	02	49
Precatórias para Inquirição																						
Precatórias para Avaliação																						
Outras Precatórias																						
Despejo	07	05	07	07	06	06	07	07	07	07	07	06	06	06	07	07	07	06	07	07	07	139
Inventários e Arrolamentos	04	05	05	05	05	05	04	05	04	04	04	04	04	05	04	04	04	05	03	05	05	93
Assistência Judiciária	02	02	03	02	03	02	04	02	02	03	02	02	02	03	02	03	03	02	01	03	02	50
Possessórias	05	05	04	05	05	05	04	04	05	05	04	05	05	05	05	07	03	04	04	03	05	97
TOTAL	68	69	71	73	70	72	72	71	71	72	68	66	68	70	70	71	66	67	62	72	68	1458

Curitiba, 1º de agosto de 1994

Responsável: Aneti Jane Camargo Trompczynski

Cargo Assessor Jurídico

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO**  
**RELATÓRIO MENSAL DE - JULHO DE 1994**  
**3º GRUPO - 1ª a 4ª Varas da Fazenda**

Marcos de Luca Fanckin  
 Juiz Presidente do Serviço de  
 Distribuição por Sorteio

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	21	18	21	20	80
Ordinários	07	09	07	08	31
Desapropriações	—	—	—	—	—
Mandado de Segurança	07	07	06	07	27
Falências	04	04	04	03	15
Concordatas	—	01	—	01	02

Cartas Precatórias	—	—	—	—	—
Possessórias	03	04	04	05	16
Assistência Judiciária	02	03	02	01	08
Medidas Cautelares	13	10	19	12	54
Diversos	03	02	—	01	06
TOTAL	60	58	63	58	239

Curitiba, 01 de agosto de 1994.

ORGANIZADO

VISTO

Aneti Jane Camargo Trompczynski  
 Assessor Jurídico

Marcos de Luca Fanckin  
 Juiz Presidente do Serviço de  
 Distribuição por Sorteio.

CÓRREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
 DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO  
 RELATÓRIO MENSAL - JULHO DE 1994  
 2º GRUPO: 1ª a 4ª Varas da Família

**TRIBUNAL DE ALCADA**

**Atos da Presidência**

P O R T A R I A N. 186/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13328/94, resolve:

N O M E A R

CESAR COELHO FERES, para exercer, a partir do ultimo dia 10, o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 15 de agosto de 1994.

  
 LUIZ VIEL  
 Presidente

**Secretaria**


ORDEM DE SERVIÇO N. 281/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13193/94, resolve:

C O N C E D E R

a FRANCISCO CARLOS ROGGEMBAUM, matricula n. 242, Agente Técnico Administrativo nível 5, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 01, com base no artigo 221, parágrafo 2o., da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 15 de agosto de 1994.

  
 ROBERTO PORTUGAL  
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 282/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13471/94, resolve:

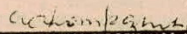
C O N C E D E R

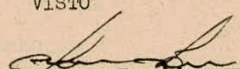
C L A S S E S	1ª	2ª	3ª	4ª	T O T A L
Ordinários	—	—	—	01	01
Alimentos	09	14	10	10	43
Medidas Cautelares	19	19	18	19	75
Assistência Judiciária	93	93	92	93	371
Diversos	01	—	—	—	01
Separação Judicial	07	06	06	07	26
Separação Consensual	14	14	15	16	59
Divórcio por Conversão	17	15	16	21	69
Divórcio Consensual	12	13	13	15	53
Divórcio-Proc.Ordin.	04	05	04	03	16
T O T A L	176	179	174	185	714

Curitiba, 01 de agosto de 1994.

ORGANIZADO

VISTO

  
 Aneti Jane Camargo Trompczynski  
 Assessor Jurídico

  
 Marcos de Luca Panckin  
 Juiz Presidente do Serviço de  
 Distribuição por Sorteio.

**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ**

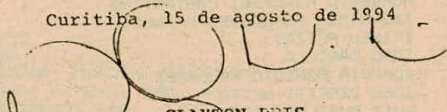
P O R T A R I A Nº 23/94

O Doutor CLAYTON REIS, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

C O N V O C A R

reunião do Conselho Técnico, para o dia 26 de agosto de 1994, às 09:00 horas, na Escola Superior da Magistratura, a fim de serem tratados os assuntos constantes da pauta anexa.

Curitiba, 15 de agosto de 1994

  
 CLAYTON REIS  
 Diretor da ESMMP

a ALBANI LUIZ NUNES DE PAULA, matrícula n. 191, Técnico Especializado nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, com base no artigo 221, parágrafo 2o., da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 15 de agosto de 1994.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1171

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 70625-8, DE LONDRINA - 5a. VARA CÍVEL.** Impetrante: Banco do Brasil S/A. Adv.: Aparecido Ferreira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis.: Indústria e Comércio de Café Borbon Ltda.

**DESPACHO:**

O Banco do Brasil S.A., inconformado com a decisão proferida na medida cautelar inominada proposta pela ora litisconsorte, determinando, inaudita altera parte, a liberação de 1.500 sacas de café, que se encontram armazenadas sob a guarda e responsabilidade do Ministério da Indústria e Comércio, por força do contrato de abertura de crédito sob nº.... 94/00003-4, interpôs agravo de instrumento, impetrando, paralelamente, mandado de segurança, buscando atribuir efeito suspensivo ao mencionado recurso.

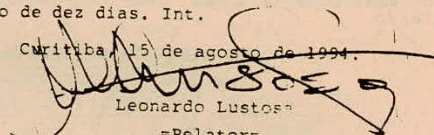
O financiamento concedido à litisconsorte decorre do chamado "Plano de Retenção de Café", implantado pelo Governo Federal, visando fortalecer a economia cafeeira.

Hã, neste Tribunal, vários casos análogos, oriundos da comarca de Londrina. Assim, por brevidade, adoto os fundamentos constantes do despacho proferido no mandado de segurança nº 69684-0 (f.208-209), que ficam fazendo parte integrante deste e, em consequência, concedo a a liminar para atribuir efeito suspensivo ao agravo de instrumento manifestado contra a decisão atacada.

Comunique-se e solicite-se informações.

Cite-se a litisconsorte para se habilitar, querendo, no prazo de dez dias. Int.

Curitiba, 15 de agosto de 1994.



Leonardo Lustosa  
=Relator=  
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 1172

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 70319-5 DE CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL:** Impetrante: Walmer Faria Machado. Adv.: Walmer Faria Machado. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Luiz Fernando Falat. **DESPACHO:** Diz o impetrante que em ação de despejo para uso próprio onde foi vencido, interpôs recurso mas sobreveio o período de férias e o mesmo não foi processado pela ausência de Juizes (sic); entretanto, foi surpreendido com ordem de despejo e, diante desta emergência, ao voltar de viagem, viu-se obrigado a pedir a desistência do recurso, forçado pelo advogado adversário, para poder ficar no imóvel até o final do mês de julho; sua mulher está doente e seu filho tem lesão traumática; por outro lado o litisconsorte está em litígio com o credor hipotecário e não tem a posse e domínio do imóvel, pelo que não podia exercer o direito de retomada (sic); estas as razões para que a medida liminar fosse concedida. Determinei que o impetrante juntasse cópia do ato atacado, que veio às fis.80. Vieram os autos para exame. Muito ex-

cepcionalmente, para que não se torne instrumento vulgar, cabe Mandado de Segurança contra ato judicial, desde que se comprove cabalmente o perigo da demora, a possibilidade de ocorrer dano de difícil e incerta reparação, esteja comprovada a interposição de recurso cabível e verificado o pressuposto de se tratar de direito líquido e certo contra ilegalidade ou abuso de poder consubstanciado em decisão teratológica. O impetrante não preenche nenhum dos requisitos supra mencionados quando deveria preencher todos. Não agravou do despacho que entendeu abusivo e, portanto, ataca diretamente o ato judicial, e, neste caso, o writ somente poderia ser concedido se comprovado ser o despacho contra literal disposição de lei. Não é o caso nos autos. Pelo que se conclui das peças juntadas com a impetração, o litisconsorte ajuizou ação de despejo contra o impetrante que resultou em acordo por ocasião da audiência de instrução e julgamento, quando o impetrante se comprometeu a desocupar o imóvel em 30 de abril de 1993. Misteriosamente os autos desapareceram quando deveria ser cumprida a desocupação (e nestas horas deve se perguntar, a quem interessava?) e a restauração foi penosa, com o impetrante discutindo temas completamente alheios à restauração. Um ano depois o processo foi restaurado, determinando-se a execução do acordo não cumprido. O impetrante recorreu da sentença de restauração e diz que ela não foi despachada em razão das férias forenses e ausência de Juiz na Comarca. Não é verdade a premissa, porque as férias forenses não suspendem os processos de despejo e porque é sabido que existem Juizes para atendimentos às Varas Cíveis durante o período de recesso. De qualquer forma, tratando-se de despejo a apelação somente poderia ser recebida no efeito devolutivo, por força do art. 58, inciso V da Lei de Inquilinato, razão pela qual foi expedido mandado de despejo assinado pelo Juiz Titular da 13a. Vara Cível. Este despacho o impetrante chama de abusivo quando é perfeitamente legal. Mas o que mais fulmina a impetração é que o impetrante, ao saber da ordem de despejo, protocolou petição junto a 13a. Vara

Cível desistindo do recurso de apelação e se comprometendo a desocupar o imóvel até 30 de julho de 1994, acordo este que foi homologado, segundo informações colhidas junto ao Cartório da referida Vara Cível, diretamente com o Senhor Escrivão. Diz que foi coagido a assinar o acordo e matéria que não pode ser discutida em sede de Mandado de Segurança. E o locador não precisa ser proprietário. Ante o exposto, considerando que o impetrante não demonstrou nenhum dos requisitos exigidos para a concessão da segurança e porque entendo inadmissível a ordem impetrada desde logo e com base no artigo 6o. da Lei 1.533/51, indefiro a inicial e, por consequência, julgo extinto o presente processo especial. Custas pelo impetrante. Intime-se. Curitiba, 10 de agosto de 1994. (a) RUY CUNHA SOBRINHO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1173

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO AUTOR - 10 (DEZ) DIAS.

**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 68099-7, DE CURITIBA - 8a. VARA CÍVEL.** Autor: Juan Carlos Gutierrez Escórcia. Adv.: Osmar Simões. Réu: Silvino José Ratzke.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1174

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTA A PARTE

AO APELADO - 5 (CINCO) DIAS:

**APELAÇÃO CIVEL Nº 63570-7, DE CURITIBA, 6ª VARA CÍVEL.**

Apelado: Walmir Machado da Silveira Pinto. Advogado: Claudio Carmargo de Arruda. Apelante: Consórcio Nasser S/C Ltda.

RELAÇÃO N.º 1175

QUINTA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

VISTA AO APELADO - CINCO DIAS.

**APELAÇÃO CIVEL Nº 69779-4, DE CURITIBA - 20a. VARA CÍVEL.** Apelante: J. Cohen Empreendimentos Comércio e Representações Ltda. Apelado: - Engetel Construtora de Obras Ltda. Advogado:- Luiz Carlos da Rocha.

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 1176

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OS SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
AMARILIS VAZ CORTESI	007
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	004
ANTONIO VIDALTO	002
CARLOS ALBERTO DA SILVA	005
CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES	008
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	001
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE	005
HUMBERTO RINCOSKI COSTANTINO	001
IGUACIMIR GONCALVES FRANCO	007
IRINEU PETERS	007
JOAO CASTILLO	003
JOAQUIM ERNESTO PALHARES	002
JOSE DERETTI NETTO	008
LUIZ MURILO KLEIN	007
MANDEL BORBA DE CAMARGO	006